- 12.12.4.9 O disposto no subitem 12.12.4 deste edital não se estende as provas de conhecimento, avaliação psicológica, exame médico, investigação de antecedentes pessoais ou qualquer outra etapa do certame.
- 12.12.5 Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de avaliação física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
- 12.12.6 O teste de avaliação física será aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por um representante da PMPA.
- 12.12.7 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso. 12.12.8 Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.
- 12.12.9 O candidato que realizar o teste de avaliação física só conhecerá o resultado oficial do referido teste por meio de edital que divulgará o resultado provisório na fase.
- 12.12.10 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de avaliação física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 12.12.11 Será permitida ao candidato a utilização de relógio durante o teste de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.
- 12.12.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital. 12.12.13 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão dirimidos pelo Cebraspe e pela comissão de concurso

13 DA 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

- 13.1 Serão convocados para a investigação de antecedentes pessoais todos os candidatos aptos no teste de avaliação física.
- 13.1.1 Os candidatos não convocados para a investigação de antecedentes pessoais estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso. 13.2 A 5ª Etapa – investigação dos antecedentes pessoais, de caráter exclusivamente eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso público, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, devendo ser aplicada pela Polícia Militar.
- 13.2.1 A investigação de antecedentes pessoais abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pela Polícia Militar, bem como não se restringirá à aferição da existência ou não de condenações penais transitadas em julgado, abrangendo conceitos de idoneidade moral, retidão e probidade, nos termos deste edital e do edital de convocação para essa etapa.
- 13.2.2 Será constituída comissão para fins de avaliação dos dados apurados na investigação de antecedentes pessoais, a qual considerará apto ou inapto o candidato.
- 13.3 A investigação de antecedentes pessoais se fundamentará por meio de provas admitidas na legislação, de acordo com as regras definidas no presente edital.
- 13.4 A etapa de investigação dos antecedentes pessoais se valerá dos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 053/2006, especificamente as previstas no Art. 8º, incisos I e VIII; considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará); na Lei nº 6.626/2004 alterada pela Lei nº 8342/2016 e Resolução nº 1 EMG - PM2 de 13 de janeiro de 2016. 13.5 O candidato preencherá a Ficha de Informações Pessoais (FIP), visando fornecer subsídios para a investigação de antecedentes pessoais, por meio de link específico a ser disponibilizado oportunamente, por ocasião da convocação para essa fase, no endereço eletrônico http://www.cebraspe. org.br/concursos/pm_pa_23_cfo.
- 13.6 O candidato deverá enviar, por upload, por meio de link específico a ser disponibilizado oportunamente, por ocasião da convocação para essa fase, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ pm_pa_23_cfo, a imagem legível dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:
- a) cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidades de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações
- d) cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino;
- e) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e(ou) fora do estado do Pará;
- f) 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data (as fotos serão coladas pelo candidato em local próprio no formulário a ser preenchido);
- g) certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:
- I da Justiça Federal;
- II da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- III da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; IV - da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- h) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- i) certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

- i) certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos.
- 13.7 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem 13.4 deste edital, no prazo disposto em edital específico, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 13.7.1 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
- 13.7.2 Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.
- 13.7.3 A PMPA poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 13.8 São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, a não prática de:
- a) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- b) ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função policial militar;
- c) uso de droga ilícita de qualquer espécie;
- d) ato tipificado como infração penal;
- e) reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e
- f) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.
- 13.9 A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais da PMPA instituídas para este fim. 13.10 Será considerado inapto, e consequentemente excluído do concurso público, o candidato que:
- a) tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos neste edital, após análise da sua defesa;
- b) tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIAP; c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital e em outros a serem publicados nos prazos e locais a serem esta-
- d) apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado; e
- e) deixar de preencher, total ou parcialmente os FIAP, deliberadamente ou não. 13.11 É obrigação do candidato conhecer, na íntegra, os termos da Resolu-
- ção Nº 001 EMG PM2 de 15 de Janeiro de 2016. 13.12 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade
- específico constante da certidão. 13.13 Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto
- 13.13.1 O candidato considerado inapto ao final da investigação de antecedentes pessoais poderá, mediante requerimento, ter acesso à decisão fundamentada sobre sua inaptidão.
- 13.13.2 O candidato considerado inapto poderá interpor recurso no prazo máximo de cinco dias úteis após publicação do respectivo edital de resultado provisório.
- 13.14 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos documentos apresentados. 13.15 Regras complementares para a investigação de antecedentes pessoais poderão ser estabelecidas em edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização

14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- 14.1 A nota final no concurso será igual à soma da nota final nas provas objetivas (NFPO) e da nota final na prova discursiva (NFPD).
- 14.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por sexo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
- 14.3 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 14.4 Os demais candidatos relacionados na listagem final do concurso público e que tiveram classificação superior ao das vagas indicadas no item 5 deste edital serão considerados aprovados e não classificados dentro quantidade de vagas indicadas no item 5 deste edital.
- 14.4.1 Dentro do período de validade do presente certame indicado no subitem 19.8 deste edital, os candidatos aprovados e classificados na listagem final do concurso público fora do número de vagas indicadas no subitem 14.4 deste edital poderão ser oportunamente convocados para a apresentação dos documentos de habilitação para fins de matrícula e incorporação no Curso de Formação, desde que devidamente respeitada a ordem de classificação de todos os aprovados, e de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver a maior nota na prova discursiva (P_3) ;
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva P_2 ;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- 15.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "c" do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 15.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.